

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú;**Vice-Presidente:** Jeane Oliveira Moura Silva;**Secretário-Geral:** Nielson Mendes da Silva;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior;**3º Secretário:** Jorge Silva Dantas;**1º Tesoureiro:** Nicolas Teixeira Tavares Pereira;**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão;**3º Tesoureiro:** Cláudio Roberto Ayres da Costa;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Geraldo Novais Agra Filho;****Vinícius José Mariano de Lima;****Ramon Camilo Silva;****Suplentes:****João Victor Calheiros Amorim Santos;****Mailson de Mendonça Lima****Wilmário Valença Silva Junior;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Geraldo Cicero da Silva;**Região do Sertão:** Josimar Dionísio;**Região Central:** André Brandão de Almeida;**Região Norte:** Manuilson Andrade Santos;**Região Metropolitana:** George Clemente Vieira;**Região do Litoral Norte:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**Região do Litoral Sul:** Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DE ALAGOAS

CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS
SÓLIDOS DE ALAGOAS
CONTRATO LOCAÇÃO

Contrato Locação 002/2023

Processo Administrativo 0905001/2023

Contratação de serviços de locação de Imóvel urbano para sede do Consórcio Metropolitano.

Contrato de locação de Sala para fins comerciais que entre si fazem **NILTON DE MELO BARROS**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 101821 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 027.705.804-00, domiciliado em Maceió/AL, neste ato representado por **NEIDJA MARIA MESQUITA BARROS**, brasileira, casada, médica, inscrita no CPF sob nº 098.766.774-20 e RG n. 117226 CRM/AL, neste ato designada como LOCADORA

e do outro lado, **CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 19.028.287/0001-96,

estabelecido na Av. PRESIDENTE FERNANDO AFONSO COLLOR DE MELLO, S/N, Conjunto Bandeirantes, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, na cidade de Rio Largo/AL, CEP 57.100-000, representado neste ato por seu Presidente, Sr. Gilberto Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 321.736.604-20, e portador do RG nº 491.702 SSP/AL, domiciliado na cidade de Rio Largo/AL, neste ato designado como LOCATÁRIO, têm entre si justo e acertado o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam, a saber:

1. O imóvel que se destina à locação está situado no Edifício Comercial Maceió Work Center, situado a Av. Dom Antônio Brandão, nº. 333 - Lojas 01, bairro Farol, em Maceió/AL.
2. O prazo de locação é de 01(um) ano a partir de 01/06/2023 e terminará em 31/05/2024 ficando automaticamente prorrogado pelo período de 01 (um) ano, caso nenhuma das partes se manifeste ao contrário, por escrito, até 30(trinta) dias do último vencimento, após este prazo o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel locado, completamente desocupado;
3. O aluguel convencionado é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido,
4. O pagamento acordado dar-se-á por meio de transferência Bancária para a conta da representante legal do LOCADOR.
5. O valor supracitado já contempla os valores das taxas condominiais mensais e IPTU.
6. O LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se a todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, papéis, pintura, telhado, vidraças, mármore, fechos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios, em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a indenização ou retenção de quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel;
7. O não cumprimento da cláusula anterior autoriza a LOCADORA a mandar efetuar os serviços por pessoas de sua confiança, ficando o LOCATÁRIO obrigado a pagar as despesas decorrentes da realização destes serviços, bem como, o aluguel devidamente corrigido pelo período da sua realização;
8. Obriga-se ainda o LOCATÁRIO, a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa e a não fazer modificações ou transformações, instalações, adaptações, obras ou benfeitorias, inclusive colocação de luminosos, placas, letreiros e cartazes no imóvel, sem prévia obtenção de autorização, por escrito da LOCADORA;
9. O LOCATÁRIO desde já faculta a LOCADORA ou seu representante examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for solicitado, bem como permitir que interessados o visitem, na hipótese de ser colocado a venda, em dia e hora previamente combinados;
10. O LOCATÁRIO não poderá transferir este contrato nem sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem preceder do consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, devendo, no caso de outorga obtida, agir oportunamente junto aos ocupantes, afim de que o imóvel esteja desimpedido até o fim deste contrato;
11. Em casos fortuitos ou de força maior, como incêndios graves ou desapropriação, ficará a LOCADORA desobrigada de todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao LOCATÁRIO a faculdade de indenização que porventura tiver direito pelo poder expropriante;
12. Nenhuma intimação do serviço sanitário será motivo para o LOCATÁRIO abandonar o imóvel ou pedir rescisão deste contrato, salvo precedido de vistoria judicial que conclua estar a construção ameaçada de desmoronar;
13. Tudo quanto for devido, em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente,

O **Prefeito do Município de Junqueiro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO A LEI Nº 692/2017 DE 03 DE MARÇO DE 2017, em seu artigo 1º onde cita: “ mediante consignação até o valor de seus respectivos salários e **PELO PRAZO DE, ATÉ, 60(sessenta) MESES**”.

CONSIDERANDO a necessidade de promover condições favoráveis aos cidadãos e estimular o acesso ao crédito de forma adequada,

DECRETA

Art. 1º: O artigo 1º da Lei 692/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato/Convênio com o Banco do Brasil S/A, Agência de Junqueiro-AL, relativo a empréstimo e/ou financiamento a ser concedido aos servidores municipais, aposentados e pensionistas, mediante consignação até o valor de seus respectivos salários e pelo prazo de ate 120 (cento e vinte) meses.**”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro/AL, 13 de Junho de 2023.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Larissa de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:9F271F03

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a **EMPRESA MARIA CLARA CHAVES DIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 40.056.304/0001-95, sob os fundamentos do artigo 25, inciso III da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lagoa da Canoa/AL, 14 de Junho de 2022.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA

Prefeita

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023 – PROCESSO 05170010/2023 – INEX 012/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF nº 12.207.551/0001-00. **CONTRATADA:** **MARIA CLARA CHAVES DIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº **40.056.304/0001-95**; **Objeto:** Contratação de Show com a Cantora **MARIA CLARA** para realização de Show Artístico nas Festividades Juninas de Lagoa da Canoa/AL. **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Dotação Orçamentária:** **CLÁUSULA TERCEIRA - Dos Recursos: UNIDADE: 16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO; PROJETO. ATIVIDADE: 2042 – APOIO AS ATIV. CÍVICAS, CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.3.9 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 1500 – FONTE DE RECURSO.**

Lagoa da Canoa/AL, 14 de Junho de 2023.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA

Prefeita

Publicado por:

Rivaldo Pereira Cajú Júnior

Código Identificador:7D2828E9

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EDITAL Nº 016/2023

(De 15 de junho de 2023)

DISPÕE SOBRE A XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, em conjunto com a **PRESIDÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida nas diretrizes políticas de Assistência Social.

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município de Maragogi/Alagoas.

CONVOCA

A XIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 02 de junho de 2023, com temática **“Reconstrução do Sistema Único de Assistência Social – SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

1. DAS DESPESAS

1.1 As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, serão cobertas pela dotação própria do orçamento do órgão municipal de Assistência Social.

GABINETE DO EXCELETÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 15 (Quinze) dias do mês de junho de 2023.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS LIRA

Presidente do Conselho Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social

De Maragogi - Estado de Alagoas

Biênio 2021-2023

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:B11285AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES

(De 15 de junho de 2023)

A Comissão Eleitoral, instituída pelo **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, publica a homologação da inscrição das Entidades inscritas conforme Edital nº 015/2023, de 24 de maio de 2023 que dispõe do Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maragogi/Alagoas – Biênio 2023/2025.

REPRESENTAÇÃO	ENTIDADES
REPRESENTANTE DE USUÁRIOS	Associação dos Pais e amigos dos Excepcionais – APAE Instituição Restauração com Amor e Arte – RESTAURART
USUÁRIOS	Usuários Bolsa Família Usuários CRAS Usuários Criança Feliz
REPRESENTANTES PROFISSIONAIS DO SUAS	Conselho Regional de Psicologia Conselho Nacional da Ordem dos Advogado

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2023.

SANDRA CRISTINA DOS SANTOS LIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
De Maragogi - Estado de Alagoas
Biênio 2021-2023

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:863CEB5D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº.01/2023

A Comissão Permanente de Licitações do município de Maravilha/AL, instituída pela Portaria nº027/2023, torna público o resultado da Habilitação, referente à Concorrência Nº.01/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia para Construção da Creche no povoado São Cristóvão no município de Maravilha/AL.

De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão inaugural em 15 de junho de 2023, e depois de concluída a análise e julgamento pelo Setor Técnico de Engenharia do Município, estamos divulgando que as empresas PONTUAL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº: 18.737.938/0001-54 não atendeu ao item 8.4.1.3. em seus subitens 8 (13.7) e 3(10.1), bem como a CONSTRUTORA FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ nº:39.547.343/0001-06, não atendeu ao item 8.4.1.3. em seu subitem 8 (13.7) ficando inabilitadas no certame. Quanto a empresa FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ nº:36.413.553/0001-13, foi habilitada por atender todas as exigências do instrumento convocatório.

Ficam franqueados os autos para vistas de todos interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a da Lei Federal nº.8.666/93.

Maravilha-AL, em 15 de junho de 2023.

JOSÉ CLEBSON CLAUDINO ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:BBB535B9

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 495 DE 15 DE JUNHO DE 2023

LEI Nº. 495 DE 15 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIOS DE MARAVILHA/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Alagoas, no uso de das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei trata do reajuste dos vencimentos base dos profissionais da educação básica pública do município de Maravilha/AL.

Art. 2º Fica concedido o reajuste de 15% (quinze por cento), a partir do mês de maio, sobre o vencimento base dos Profissionais Efetivos da Educação Básica Pública do Município de Maravilha/AL.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Maravilha, em 15 de junho de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

CERTIFICO que a presente LEI foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 15 do mês de junho de 2023. (<http://www.diariomunicipal.com.br/ama>).

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:F38E4BE6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 691 DE 01 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art.1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, conforme a composição prevista na Lei nº 1.295 de 13 de setembro de 2019, para o biênio de 2023/2025.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL/PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Secretaria Municipal de Saúde

Titular: José Sival Clemente da Silva - CPF nº: 470.***.***-78
Suplente: Thália Raiza Oliveira Santos - CPF nº: 084.***.***-90

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Aline Silva Costa - CPF nº: 021.***.***-51
Suplente: Maria Izabel Alves da Silva - CPF nº: 788.***.***-53

Prestador de Serviços de Saúde-Espaço Klécia Ribeiro / Laboratório Marechal Deodoro.

Titular: Erica Luana Santos de Lima - CPF nº: 106.***.***-62
Suplente: Patrícia Marques Cavalcanti - CPF nº: 012.***.***-26

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE
Nível Superior

Titular: Magda Maria Ferreira de Lucena - CPF nº: 240.***.***-53
Suplente: Maria de Fátima Saldanha da Rocha Costa - 164.***.***-49

Nível Médio

Titular: Joelma Maria Silva dos Santos - CPF nº: 038.***.***-04
Suplente: Izabela dos Santos Cerqueira - CPF nº: 041.***.***-88

Nível Fundamental

Titular: Wdson Leite - CPF nº: 041.***.***-26
Suplente: Rute Maria da Silva - CPF nº: 047.***.***-45

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

Igreja do Evangelho Quadrangular

Titular: Genivaldo Mendes Menezes - CPF nº: 860.***.***-34
Suplente: José Antônio da Silva Neto - CPF nº: 604.***.***-20